CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM FITNESS VIA WEB

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Os termos abaixo se aplicam aos serviços oferecidos por JULLIANO VOLPATO CONSULTORIA EM FITNESS, a maiores de 18 anos ou menores com permissão dos pais ou responsável (USUÀRIOS).

As partes identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica de Prazo determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Sendo o CONTRATADO, Professor de Educação Física atuando na Área de CONSULTORIA EM FITNESS VIA WEB, o contrato tem por objetivo a prestação de consultoria e planejamento de rotinas de treinamento online, dentro das individualidades de cada cliente, resultado da avaliação física, que deverá obrigatoriamente ser entregue pelo contratante e programas elaborados pelo CONTRATADO.

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE declara estar apto clinicamente para executar todos os exercícios físicos determinados pelo CONTRATADO, pois, caso sofra de alguma patologia que possa limitar o seu treinamento, isenta assim o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, omitindo o CONTRATANTE ser portador de qualquer tipo de doença.

Cláusula 3ª. O prazo do presente CONTRATO é MENSAL ou TRIMESTRAL, iniciando - se a partir da confirmação do pagamento. Podendo ser renovado por igual período ou superior quando do seu término.

Parágrafo Primeiro - Passando em branco o termo indicado na alínea anterior, o CONTRATO estará automaticamente resolvido (rescindido).

Cláusula 4ª. Os programas de treinamento deverão ser executados nas dependências de uma Academia, ou em local com estrutura semelhante e profissionais habilitados para auxiliar os exercícios.

Cláusula 5ª. Toda a consultoria será feita via web, sendo de total responsabilidade do contratante a execução do plano de exercícios.

Cláusula 6ª. O conteúdo das informações contidas no questionário do perfil do cliente, são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE. O CONTRATADO fará uso de tais informações para elaboração do plano de treinamento e, qualquer informação omitida é de responsabilidade do CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE queira alterar quaisquer dados de um questionário para reenvio de um novo plano de treinamento, deverá realizar nova aquisição do produto objeto deste contrato.

Cláusula 7ª. A rotina descrita pelo CONTRATANTE no questionário do perfil do cliente deverá ser mantida pelo prazo do contrato. Quaisquer modificações na rotina do CONTRATANTE não serão utilizadas pelo CONTRATADO para elaboração de novo plano de treinamento dentro do mesmo contrato.

Cláusula 8ª. O CONTRATADO estará à disposição do cliente das 10h às 18h de Segunda à Sexta (horário de Brasília) de acordo com a escala de horário estabelecida pelo CONTRATADO, através da rede social (instagram.com) ou através do setor de dúvidas do sistema.

Cláusula 9ª. Os serviços de consultoria serão pagos através do PagSeguro, de acordo com a escolha do CONTRATANTE, nos valores de R\$99,00 (noventa e nove reais) no plano MENSAL e R\$229,00 (duzentos e vinte e nove reais) no plano TRIMESTRAL.

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de FLORIANÓPOLIS-SC;

Por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente instrumento.